

AGENDA 2030

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ESTRUTURA.....	4
3. GOVERNANÇA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA AGENDA 2030.....	5
4. IMPLEMENTAÇÃO.....	6
5. AGENDA RIO2030.....	7
5.1 ODS 1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA (SEDSODH).....	7
5.2 ODS 2 – FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL (SEDSODH/SEAPPA).....	8
5.3 ODS 3 – SAÚDE E BEM ESTAR (SES).....	10
5.4 ODS 4 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE (SEEDUC).....	12
5.5 ODS 5 – IGUALDADE DE GÊNERO (SEM).....	14
5.6 ODS 6 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO (SEAS).....	16
5.7 ODS 7 – ENERGIA ACESSÍVEL E LIMPA (SEENEMAR).....	18
5.8 ODS 8 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO (SEDSODH/SEDEICS/SETRAB).....	19
5.9 ODS 9 – INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SEDEICS/SECTI).....	21
5.10 ODS 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES (SEDSODH).....	23
5.11 ODS 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS (SECID/SEDSODH/SEHIS).....	24
5.12 ODS 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS (SEAS/SEAPPA/SEENEMAR).....	26
5.13 ODS 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA (SEAS).....	28
5.14 ODS 14 – VIDA NA ÁGUA (SEAS).....	29
5.15 ODS 15 – VIDA TERRESTRE (SEAS/INEA).....	31
5.16 ODS 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES (SESP/SEDSODH).....	34
5.15 ODS 17 – PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO (SEAS/SEFAZ/SEDEICS).....	36

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Estadual para o Acompanhamento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, criada por meio do Decreto Estadual, 47.828 de 11/11/2021, tem como atribuições elaborar o plano de acompanhamento da Agenda 2030 no Estado do Rio de Janeiro; acompanhar e monitorar a implementação dos ODS no Estado do Rio de Janeiro e elaborar relatórios periódicos de suas atividades; identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas do Estado do Rio de Janeiro, que colaborem para o alcance das metas dos ODS; promover e apoiar o alinhamento do Plano Plurianual do Estado aos ODS, entre outras.

A Agenda 2030 foi desenvolvida no âmbito da Comissão Estadual em atenção à importância de estratégias de desenvolvimento e governança pautadas na sustentabilidade para enfrentar os desafios socioambientais e econômicos do estado do Rio de Janeiro. Ela está alinhada à Agenda 2030, estabelecida pela Assembleia Geral das Nações Unidas, realizada em Nova York, em setembro de 2015, com a participação de 193 estados-membros, que definiu os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Trinta anos após a Conferência Rio-92, a primeira Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992, torna-se urgente o estabelecimento de uma gestão pública voltada para a cidadania e sustentabilidade, inspirada nos objetivos da Agenda 2030 da ONU e envolvendo todos os setores da sociedade em sua implementação.

As ações em prol dos 17 ODS da Agenda 2030 são um caminho para a erradicação da pobreza, o crescimento econômico inclusivo e o equilíbrio ambiental, com benefícios para o processo de desenvolvimento. Isso requer o uso mais eficaz e sinérgico do tempo e dos recursos, por meio de esforços coletivos entre o estado e os municípios.

2. ESTRUTURA

Este plano foi estruturado com o objetivo de orientar as políticas públicas no Estado do Rio de Janeiro, visando alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Os desafios são muitos, e a agenda é bastante complexa, exigindo esforços coletivos de toda a sociedade. A Agenda 2030 da ONU é composta por 17 objetivos e 169 metas de ação global, que devem ser pautadas em iniciativas voltadas para a criação de um mundo livre da fome, da violência, das desigualdades, da degradação ambiental e do esgotamento dos recursos naturais, entre outros.

O Brasil, por sua vez, definiu as metas com as quais se comprometeria, assegurando a soberania nacional e respeitando seus principais objetivos, ao mesmo tempo em que contribui para o sucesso do movimento global. A agenda brasileira reflete a visão, os objetivos e os compromissos da Agenda 2030 da ONU.

A Agenda 2030 busca implementar no território do estado do Rio de Janeiro ações que contribuam para o desenvolvimento integrado, alinhado às aspirações nacionais e à visão global de futuro. Dessa forma, está pautada nos 17 ODS, com a adoção de 159 metas, que devem ser aplicadas com o apoio ao desenvolvimento de ações locais, a serem implementadas nos e pelos municípios.

3. GOVERNANÇA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA AGENDA 2030

A governança da Agenda 2030 foi concebida e estruturada para garantir uma atuação estratégica, com base em uma linha de referência pré-estabelecida. E neste sentido, em novembro de 2021 o Estado cria a Comissão Estadual para o Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, por meio do Decreto Estadual de nº 47.828.

A partir dessa base, são definidas as estratégias, programas e políticas necessárias para atingir as metas do Estado. O progresso dessas ações será monitorado ao longo do tempo, permitindo ajustes contínuos, e a evolução dos indicadores será avaliada até 2030.

Em parceria com o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), estamos desenvolvendo uma metodologia para implementar ações estratégicas de planejamento, governança e mobilização multissetorial no Rio de Janeiro, visando a inclusão de atores da sociedade civil, setor privado, e da academia, na implementação da Agenda 2030. O objetivo é criar ambientes de cooperação e inovação que acelerem a implementação da Agenda, promovendo uma cultura de sustentabilidade alinhada aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Os dados do Estado, incluindo os provenientes dos municípios, serão sistematicamente compartilhados para contribuir com informações em nível nacional e global, evidenciando os esforços locais. A utilização de indicadores, já existentes ou em desenvolvimento, baseados em fontes oficiais dos governos estaduais e municipais, assegurará que as informações sejam de qualidade, acessíveis, atualizadas, confiáveis e desagregadas. Esses indicadores serão fundamentais para o acompanhamento gradual da efetividade das ações e do progresso das metas em direção aos ODS.

A governança será desenhada para promover a integração e articulação com diversos atores, incentivando-os a adotar a Agenda 2030 como orientação para suas próprias políticas, favorecendo o avanço rumo às metas dos objetivos do desenvolvimento sustentável.

Esse processo, que amadurecerá ao longo do tempo, será alimentado por uma ampla escuta social, especialmente durante as ações de engajamento da Rio2030 e nos desdobramentos do Programa Rio Inclusivo e Sustentável, com destaque para os Desafios dos ODS. É importante ressaltar que a governança da Agenda 2030 é dinâmica, sendo constantemente ajustada para acompanhar as mudanças no Estado, maximizando os resultados e ampliando a contribuição para o alcance dos ODS.

4. IMPLEMENTAÇÃO

Para o alcance das metas adotadas pelo Estado, alguns programas, projetos e ações deverão ser implementados pelo próprio governo. A proposta de trabalho começou com a definição das metas e, posteriormente, com a implementação de ações que contribuam para o desenvolvimento integrado, alinhado às aspirações nacionais e à visão global de futuro, no território do Estado do Rio de Janeiro.

Com base nesta agenda, o planejamento estadual, em parceria com o Sebrae, apoiou as secretarias estaduais no estabelecimento de metas que estejam em sintonia com o trabalho desenvolvido e contribuam de forma efetiva para os objetivos da Agenda 2030, tanto nacionais quanto globais. As dimensões e parâmetros de cada meta serão definidos antecipadamente.

Serão utilizados indicadores baseados em fontes oficiais do governo estadual, que sejam de qualidade, acessíveis, atualizados, confiáveis e desagregados, para o acompanhamento periódico e gradual da efetividade das ações propostas, bem como da evolução das metas em direção ao cumprimento dos ODS.

Entretanto, temos metas bastante ambiciosas, e os 17 objetivos dependem de uma ação sinérgica para ganhar escala e efetividade. Assim, os meios necessários para o cumprimento da Agenda 2030 exigem parcerias e solidariedade na mobilização de recursos, envolvendo governos, setor privado, sociedade civil e o Sistema ONU.

5. AGENDA RIO2030

5.1 ODS 1 - ERRADICAÇÃO DA POBREZA (SEDSODH)

Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta 1.1 (SEDSODH)

Até 2030, reduzir em 3% a pobreza extrema para todas as pessoas do Estado, medida por pessoas vivendo com menos de 3,20 per capita por dia.

Meta 1.2 (SEDSODH)

Até 2030, reduzir à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza monetária e não monetária, de acordo com as definições nacionais.

Meta 1.3 (SEDSODH)

Assegurar, até 2030, o acesso ao sistema nacional de proteção social para as pessoas abaixo da linha da pobreza e em vulnerabilidade social.

Meta 1.4 (SEDSODH)

Até 2030, que os pobres, especialmente as mulheres, e as pessoas em situação de vulnerabilidade, tenham acesso a serviços sociais, infraestrutura básica, novas tecnologias e meios para produção, tecnologias de informação e comunicação, serviços financeiros e segurança no acesso equitativo à terra e aos recursos naturais.

Meta 1.5 (SEDSODH/SEAS&INEA)

Até 2030, reduzir a exposição e vulnerabilidade dos pobres e pessoas em situação de vulnerabilidade a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais, tornando-os mais resilientes.

Meta 1.a (SEDSODH)

Garantir recursos para implementar programas e políticas para erradicar a pobreza extrema e combater a pobreza.

Meta 1.b (SEDSODH)

Fortalecer marcos políticos e institucionais para garantir a efetividade e a sustentabilidade das ações de erradicação da pobreza.

5.2 ODS 2 – FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL (SEDSODH/SEAPPA)

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Meta 2.1 (SEDSODH)

Até 2030, erradicar a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças e idosos, a alimentos seguros, culturalmente adequados, saudáveis e suficientes durante todo o ano.

Meta 2.2 (SEDSODH)

Até 2030, erradicar as formas de má-nutrição relacionadas à desnutrição, reduzir as formas de má-nutrição relacionadas ao sobrepeso ou à obesidade, prevendo o alcance até 2025 das metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição aguda em crianças menores de cinco anos de idade, e garantir a segurança alimentar e nutricional de meninas adolescentes, mulheres grávidas e lactantes, pessoas idosas e povos e comunidades tradicionais.

Meta 2.3 (SEAPPA)

Até 2030, aumentar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente de mulheres, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, visando tanto à produção de autoconsumo e garantia da reprodução social dessas populações quanto ao seu desenvolvimento socioeconômico, por meio do acesso seguro e equitativo: i) à terra e aos territórios tradicionalmente ocupados; ii) à assistência técnica e extensão rural, respeitando-se as práticas e saberes culturalmente transmitidos; iii) a linhas de crédito específicas; iv) aos mercados locais e institucionais, inclusive políticas de compra pública; v) ao estímulo ao associativismo e cooperativismo; e vi) a oportunidades de agregação de valor e emprego não-agrícola.

Meta 2.4 (SEAPPA)

Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos, por meio de políticas de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, entre outras, visando implementar práticas agrícolas resilientes que aumentem a produção e a produtividade e, ao mesmo tempo, ajudem a proteger, recuperar e conservar os serviços ecossistêmicos, fortalecendo a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, melhorando progressivamente a qualidade da terra, do solo, da água e do ar.

Meta 2.5 (SEAPPA/PESAGRO)

Até 2020, garantir a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, conforme acordado internacionalmente, assegurando a soberania alimentar e segurança alimentar e nutricional.

Meta 2.a (SEAPPA)

Aumentar o investimento, inclusive por meio do reforço da cooperação internacional, em infraestrutura, pesquisa e assistência técnica e extensão rural, no desenvolvimento de tecnologias e no estoque e disponibilização de recursos genéticos de plantas, animais e microrganismos, incluindo variedades crioulas e parentes silvestres, de maneira a aumentar a capacidade de produção agrícola ambientalmente sustentável, priorizando povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares, pequenos e médios produtores, adaptando novas tecnologias aos sistemas de produção tradicional e considerando as diferenças regionais e socioculturais.

Meta 2.b (meta atendida em nível nacional)**Meta 2.c (SEAPPA/SEASA)**

Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de alimentos e seus derivados, facilitar o acesso oportuno à informação de mercado, promover o fortalecimento de políticas públicas de estoque e abastecimento, incluindo investimento em logística e distribuição, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos e garantir, em nível estadual, a soberania alimentar e segurança alimentar e nutricional.

5.3 ODS 3 – SAÚDE E BEM ESTAR (SES)

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta 3.1 (SES)

Até 2030, reduzir a taxa da mortalidade materna no Estado para menos de 65,2 mortes por 100.000 nascidos vivos.

Meta 3.2 (SES)

Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos.

Meta 3.3 (SES)

Até 2030 acabar, como problema de saúde pública, com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária, hepatites virais, doenças negligenciadas, doenças transmitidas pela água, arboviroses transmitidas pelo aedes aegypti e outras doenças transmissíveis.

Meta 3.4 (SES)

Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, promover a saúde mental e o bem-estar, a saúde do trabalhador e da trabalhadora, e prevenir o suicídio, alterando significativamente a tendência de aumento.

Meta 3.5 (SES/SEDSODH)

Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.

Meta 3.6 (SES)

Até 2030, reduzir pela metade as mortes e lesões por acidentes no trânsito.

Meta 3.7 (SES)

Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.

Meta 3.8 (SES)

Assegurar, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), a cobertura universal de saúde, o acesso a serviços essenciais de saúde de qualidade em todos os níveis de atenção e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes e de qualidade que estejam incorporados ao rol de produtos oferecidos pelo SUS.

Meta 3.9 (SES/INEA)

Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo.

Meta 3.a (meta atendida em nível nacional)

Meta 3.b (SES)

Apoiar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias e inovações em saúde para as doenças transmissíveis e não transmissíveis, proporcionar o acesso a essas tecnologias e inovações incorporadas ao SUS, incluindo medicamentos e vacinas, a toda a população.

Meta 3.c (SES)

Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, formação e retenção do pessoal de saúde, especialmente nos territórios mais vulneráveis.

Meta 3.d (SES/SEDEC)

Reforçar as capacidades locais para o alerta precoce, redução e gerenciamento de emergências e riscos estaduais, nacionais e globais de saúde.

5.4 ODS 4 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE (SEEDUC)

Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta 4.1 (SEEDUC)

Até 2030, garantir na rede pública e gratuita que todos os estudantes completem o ensino fundamental e médio, equitativo e de qualidade, na idade adequada, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.

Meta 4.2 (meta atendida em nível nacional)

Meta 4.3 (SEEDUC – SECTI)

Até 2030, assegurar a equidade (gênero, raça, renda, território e outros) de acesso e permanência à educação profissional e à educação superior de qualidade, de forma gratuita ou a preços acessíveis.

Meta 4.4 (SECTI – SETRAB/SEEDUC)

Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham as competências necessárias, sobretudo técnicas e profissionais, para o emprego, trabalho decente e empreendedorismo.

Meta 4.5 (SEEDUC/SEM)

Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.

Meta 4.6 (SEEDUC)

Até 2030, garantir que todos os jovens e adultos estejam alfabetizados, tendo adquirido os conhecimentos básicos em leitura, escrita e matemática.

Meta 4.7 (SEEDUC)

Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Meta 4.a (SEEDUC)

Ofertar infraestrutura física escolar adequada às necessidades da criança, acessível às pessoas com deficiências e sensível ao gênero, que garanta a existência de ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos.

Meta 4.b (meta atendida em nível nacional)**Meta 4.c (SEDUC)**

Até 2030, assegurar que todos os professores da educação básica tenham formação específica na área de conhecimento em que atuam, promovendo a oferta de formação continuada, em regime de colaboração com a União, outros estados e municípios, inclusive por meio de cooperação internacional.

5.5 ODS 5 – IGUALDADE DE GÊNERO (SEM)

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Meta 5.1 (SEM)

Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

Meta 5.2 (SEM)

Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

Meta 5.3 (SEM)

Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos e uniões precoces, forçados e de crianças e jovens.

Meta 5.4 (SEM)

Eliminar a desigualdade na divisão sexual do trabalho remunerado e não remunerado, inclusive no trabalho doméstico e de cuidados, promovendo maior autonomia de todas as mulheres, por meio de políticas públicas e da promoção da responsabilidade compartilhada dentro das famílias.

Meta 5.5 (SEM)

Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na esfera pública, em suas dimensões política e econômica.

Meta 5.6 (SEM)

Promover, proteger e garantir a saúde sexual e reprodutiva, os direitos sexuais e direitos reprodutivos, em consonância com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.

Meta 5.a (SEM)

Garantir às mulheres igualdade de direitos, de acesso e de controle dos recursos econômicos, da terra e de outras formas de propriedade, de serviços financeiros, de herança e de recursos

naturais de forma sustentável, por meio de políticas de crédito, capacitação, assistência técnica, reforma agrária e habitação, entre outras.

Meta 5.c (SEM)

Adotar e fortalecer políticas públicas e legislação que visem à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento de todas as mulheres e meninas, bem como promover mecanismos para sua efetivação.

5.6 ODS 6 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO (SEAS)

Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos

Meta 6.1 (SEAS)

Até 2033, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todas e todos.

Meta 6.2 (SEAS)

Até 2033, alcançar a universalização do saneamento e acesso a higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com o despejo de esgoto a céu aberto, com especial atenção para população em situação de vulnerabilidade.

Meta 6.3 (SEAS)

Até 2030, melhorar a qualidade da água nos corpos hídricos, reduzindo a poluição, eliminando despejos e minimizando o lançamento de materiais e substâncias perigosas, reduzindo para 10% a proporção do lançamento de efluentes não tratados e aumentando substancialmente o reúso seguro.

Meta 6.4 (SEAS)

Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores, assegurando retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez.

Meta 6.5 (SEAS)

Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis de governo, inclusive via cooperação transfronteiriça.

Meta 6.6 (SEAS)

Até 2030, proteger e restaurar 30% dos ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos, reduzindo os impactos da ação humana.

Meta 6.a (SEAS)

Até 2030, ampliar a cooperação internacional para apoio ao desenvolvimento de capacidades dos municípios em atividades e programas relacionados à água e ao saneamento, incluindo, entre outros, a gestão de recursos hídricos, a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reúso.

Meta 6.b (SEAS)

Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, priorizando o controle social para melhorar a gestão da água e do saneamento.

5.7 ODS 7 – ENERGIA ACESSÍVEL E LIMPA (SEENEMAR)

Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos

Meta 7.1 (SEENEMAR)

Até 2030, ampliar a participação das energias renováveis na matriz energética do Estado do Rio de Janeiro, reduzindo a dependência dos atuais sistemas e assegurando acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia.

Meta 7.2 (SEENEMAR)

Até 2030, aumentar a participação de energias renováveis na matriz energética do estado do Rio de Janeiro.

Meta 7.3 (SEENEMAR)

Até 2030, aumentar a taxa de melhoria da eficiência energética da economia fluminense.

Meta 7.a (SEENEMAR)

Até 2030, reforçar a cooperação internacional para facilitar o acesso a pesquisa e tecnologias de energia limpa, incluindo energias renováveis, eficiência energética e tecnologias de combustíveis fósseis avançadas e mais limpas, e promover o investimento em infraestrutura de energia e em tecnologias de energia limpa.

Meta 7.b (SEENEMAR)

Até 2030, expandir a infraestrutura e aprimorar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis para todos.

5.8 ODS 8 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO (SEDSODH/SEDEICS/SETRAB)

Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta 8.1 (SEDEICS)

Registrar um crescimento econômico per capita anual médio de 1,6% entre 2016 e 2018; e de 2,55% entre 2019 e 2030.

Meta 8.2 (SEDEICS)

Atingir níveis mais elevados de produtividade, por meio da diversificação e com agregação de valor, modernização tecnológica, inovação, gestão, e qualificação do trabalhador; com foco em (setores intensivos em mão-de-obra).

Meta 8.3 (SETRAB – SEDEICS/SECTI)

Promover o desenvolvimento com a geração de trabalho digno; a formalização; o crescimento das micro, pequenas e médias empresas; o empreendedorismo e a inovação.

Meta 8.4 (SEDEICS - SEAS)

Ampliar a eficiência da utilização de recursos naturais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS).

Meta 8.5 (SETRAB/SEDSODH)

Até 2030, reduzir em 40% a taxa de desemprego e outras formas de subutilização da força de trabalho, garantindo o trabalho digno, com ênfase na igualdade de remuneração para trabalho de igual valor.

Meta 8.6 (SETRAB/SECTI)

Alcançar uma redução de 10 pontos percentuais até 2030 na proporção de jovens que não estejam ocupados, nem estudando ou em formação profissional.

Meta 8.7 (SEDSODH)

Promover Erradicação do trabalho em condições análogas às de escravo, o tráfico de pessoas e o trabalho infantil em todas as suas formas.

Meta 8.8 (SETRAB/SEDSODH)

Reduzir o grau de descumprimento da legislação trabalhista, no que diz respeito ao registro, às condições de trabalho, às normas de saúde e segurança no trabalho, com ênfase nos trabalhadores em situação de vulnerabilidade.

Meta 8.9 (SETUR/SEENEMAR/SETRAB)

Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável e responsável, acessível a todos; e que gere emprego e trabalho digno, melhore a distribuição de renda e promova a cultura e os produtos locais.

Meta 8.10 (meta atendida em nível nacional)**Meta 8.a (meta atendida em nível nacional)****Meta 8.b (SETRAB)**

Até 2030, desenvolver e operacionalizar uma estratégia estadual para o emprego dos jovens.

5.9 ODS 9 – INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA (SEDEICS/SECTI)

Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

Meta 9.1 (SETRAM)

Até 2030, promover o desenvolvimento da infraestrutura viária regional (rodoviária e ferroviária) com qualidade, confiabilidade, sustentabilidade e resiliência, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

Meta 9.2 (SEDEICS)

Até 2030, promover a atividade econômica inclusiva e sustentável e a atividade de alta complexidade tecnológica, com foco na elevação da produtividade, do emprego e do PIB, e com melhora nas condições de trabalho e na apropriação dos ganhos de produtividade advindos.

Meta 9.3 (SEDEICS)

Aumentar e desburocratizar o acesso das micro e pequenas empresas a todos os serviços financeiros, garantindo crédito em condições adequadas à realidade dessas empresas, inclusive por meio de soluções tecnológicas inovadoras, para propiciar sua integração em cadeias de valor e mercados.

Meta 9.4 (SEDEICS /SEAS/INEA/SEENEMAR)

Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as atividades econômicas para torná-las sustentáveis, com foco no uso de recursos renováveis e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados.

Meta 9.5 (meta atendida em nível nacional)

Meta 9.a (meta atendida em nível nacional)

Meta 9.b (SECTI)

Apoiar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação estaduais, por meio de políticas públicas que assegurem um ambiente institucional e normativo favorável para, entre outras coisas, promover a diversificação industrial e a agregação de valor às commodities.

Meta 9.c (SETD)

Aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação e empenhar-se para oferecer acesso universal, até 2030, buscando garantir a qualidade, a privacidade, a proteção de dados e a segurança cibernética.

5.10 ODS 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES (SEDSODH)

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Meta 10.1 (SEDSODH/SEDEICS)

Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.

Meta 10.2 (SEDSODH)

Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, de forma a reduzir as desigualdades, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outras.

Meta 10.3 (SEDSODH)

Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.

Meta 10.4 (SEDSODH)

Reduzir desigualdades através da adoção de políticas fiscal, tributária, salarial e de proteção social.

Meta 10.5 (meta atendida em nível nacional)

Meta 10.6 (meta atendida em nível nacional)

Meta 10.7 (SEDSODH)

Promover o combate à xenofobia objetivando facilitar a integração local de imigrantes e refugiados, através da diminuição da violência perpetrada por motivação do país de origem.

Meta 10.a (meta atendida em nível nacional)

Meta 10.b (meta atendida em nível nacional)

Meta 10.c (meta atendida em nível nacional)

5.11 ODS 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS (SECID/SEDSODH/SEHIS)

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta 11.1 (SEHIS)

Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas.

Meta 11.2 (SETRAM)

Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço módico, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos

Meta 11.3 (SECID/SEOP)

Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis.

Meta 11.4 (SECEC)

Fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural, incluindo seu patrimônio material e imaterial.

Meta 11.5 (INEA)

Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade.

Meta 11.6 (SEAS/INEA)

Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, melhorando os índices de qualidade do ar e a gestão de resíduos sólidos; e garantir que todas as cidades com acima de 500 mil habitantes tenham implementado sistemas de monitoramento de qualidade do ar e planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

Meta 11.7 (SEDSODH)

Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Meta 11.a (SECID)

Apoiar a integração econômica, social e ambiental na região metropolitana e entre áreas urbanas, periurbanas, rurais, considerando territórios de povos e comunidades tradicionais, por meio da cooperação regional e intermunicipal, reforçando o planejamento estadual e local de desenvolvimento.

Meta 11.b (SEAS – INEA)

Até 2030, aumentar significativamente o número de cidades e comunidades que possuem políticas e planos desenvolvidos e implementados para mitigação, adaptação e resiliência a mudanças climáticas e gestão integrada de riscos de desastres de acordo com o Marco de SENDAI.

Meta 11.c (SEAS)

Apoiar cidades e comunidades menos desenvolvidas, inclusive por meio de assistência técnica e financeira, para construções sustentáveis e resilientes, priorizando recursos locais.

5.12 ODS 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO SUSTENTÁVEIS (SEAS/SEAPPA/SEENEMAR)

Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Meta 12.1 (SEAS/SEDEICS)

Elaborar e implantar Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis, em articulação com as ações nacionais e com os municípios.

Meta 12.2 (SEAS/SEENEMAR)

Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais.

Meta 12.3 (SEAPPA)

Até 2030, reduzir o desperdício de alimentos per capita estadual, em nível de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita.

Meta 12.4 (SEAS)

Até 2030, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente.

Meta 12.5 (SEAS/SEENEMAR)

Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da Economia Circular e suas ações para a não geração, a redução, o reuso, e a reciclagem de resíduos.

Meta 12.6 (INEA)

Incentivar as empresas a adotarem parâmetros e práticas de responsabilidade socioambiental e a integrar informações acerca dessas práticas em seus sistemas, bancos de dados e ciclo de relatórios.

Meta 12.7 (SEPLAG)

Promover práticas de contratações e gestão públicas com base em critérios de sustentabilidade, de acordo com as políticas e prioridades estaduais.

Meta 12.8 (SEAS)

Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização sobre o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza, em consonância com o Programa Nacional e Estadual de Educação Ambiental (PRONEA e PROEEARJ).

Meta 12.a (SEAS/SEENEMAR)

Apoiar municípios a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo.

Meta 12.b (SEAS)

Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo, acessível a todos, que gera emprego e trabalho digno, melhora a distribuição de renda e promove a cultura e os produtos locais.

Meta 12.c (SEENEMAR)

Promover subsídios eficientes às energias renováveis, que encorajam o consumo sustentável, corrigindo as distorções de mercado de acordo com as circunstâncias nacionais, inclusive por meio da reestruturação fiscal e da ampliação gradual desses subsídios benéficos para refletir seus impactos ambientais positivos, levando plenamente em conta as necessidades específicas e condições dos países em desenvolvimento e minimizando os possíveis impactos adversos sobre seu desenvolvimento de uma forma que proteja os pobres e as comunidades afetadas.

5.13 ODS 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA (SEAS)

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

Meta 13.1 (SEAS – INEA)

Ampliar a resiliência e a capacidade adaptativa a riscos e impactos resultantes da mudança do clima e a desastres naturais.

Meta 13.2 (SEAS)

Integrar a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e do Desenvolvimento Sustentável às políticas, estratégias e planejamentos do Estado.

Meta 13.3 (SEAS – INEA)

Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mudança do clima, seus riscos, mitigação, adaptação, impactos, e alerta precoce.

Meta 13.a (atendida em nível nacional)

Meta 13.b (SEAS)

Estimular a ampliação da cooperação internacional em suas dimensões tecnológica e educacional objetivando fortalecer capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas.

5.14 ODS 14 – VIDA NA ÁGUA (SEAS)

Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

Meta 14.1 (SEAS – INEA)

Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Meta 14.2 (SEAS – INEA)

Até 2030, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos.

Meta 14.3 (SEAS)

Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis.

Meta 14.4 (SEAS)

Até 2030, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas.

Meta 14.5 (SEAS/ INEA/ SEENEMAR)

Até 2030, conservar pelo menos 30% das zonas costeiras e marinhas, principalmente áreas de especial importância para a biodiversidade e serviços ecossistêmicos, assegurada e respeitada a demarcação, regularização e a gestão efetiva e equitativa, visando garantir a interligação, integração e representação ecológica em paisagens marinhas mais amplas, de acordo com a legislação estadual, nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível.

Meta 14.6 (SEAPPA/FIPERJ)

Até 2030, avaliar certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, considerando a eliminação dos subsídios que contribuam para a pesca INN (ilegal, não reportada e não regulamentada), e abstendo-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os

países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da OMC.

Meta 14.7 (SEAS/SEENEMAR)

Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os municípios a partir da gestão sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo.

Meta 14.a (SEAS/SEENEMAR)

Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos municípios costeiros e defrontantes.

Meta 14.b (FIPERJ/SEENEMAR)

Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados.

Meta 14.c (meta atendida em nível nacional)

5.15 ODS 15 – VIDA TERRESTRE (SEAS/INEA)

Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Meta 15.1 (SEAS – INEA)

Até 2030, serão conservadas, por meio de sistemas de unidades de conservação previstas na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e outras categorias de áreas oficialmente protegidas como Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reservas Legais (RLs) e terras indígenas com vegetação nativa, pelo menos 30% do território com Unidade de Conservação da Mata Atlântica e 30% Unidade de Conservação Marinha, principalmente áreas de especial importância para biodiversidade e serviços ecossistêmicos, assegurada e respeitada a demarcação, regularização e a gestão efetiva e equitativa, visando garantir a interligação, integração e representação ecológica em paisagens terrestres e marinhas mais amplas.

Meta 15.2 (SEAS – INEA)

Até 2030 manter o extrato florestal da mata atlântica, ampliar a área de florestas sob manejo sustentável e recuperar 6.000 hectares de florestas, preferencialmente e áreas de preservação permanente e reserva legal.

Meta 15.3 (SEAS – SEAPPA)

Até 2030, combater a desertificação no norte noroeste do estado do Rio de Janeiro, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um estado neutro em termos de degradação do solo.

Meta 15.4 (SEAS – INEA)

Até 2030, assegurar a conservação dos ecossistemas de montanha, incluindo a sua biodiversidade, para melhorar a sua capacidade de proporcionar benefícios que são essenciais para o desenvolvimento sustentável.

Meta 15.5.1 (SEAS – INEA)

Até 2030, a taxa de perda de habitats naturais será reduzida em 50% (em relação às taxas de 2016) e a degradação e fragmentação em todos os biomas será reduzida significativamente.

Meta 15.5.2 (SEAS – INEA)

Até 2030, o risco de extinção de espécies ameaçadas será reduzido significativamente, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada, a partir da ampliação de áreas protegidas com ocorrência de espécies ameaçadas.

Meta 15.6 (SEAS – INEA)

Até 2030, os conhecimentos tradicionais, inovações e práticas de povos indígenas, agricultores familiares e comunidades tradicionais relevantes à conservação e uso sustentável da biodiversidade, e a utilização consuetudinária de recursos biológicos terão sido identificados, de acordo com seus usos, costumes e tradições, a legislação nacional, estadual e os compromissos internacionais relevantes, e plenamente integrados e refletidos na implementação da CDB com a participação plena e efetiva de povos indígenas, agricultores familiares e comunidades tradicionais em todos os níveis relevantes, visando a implementação de uma política pública estadual de reconhecimento e respeito.

Meta 15.7 (INEA)

Tomar medidas urgentes para acabar com a caça e pesca ilegais e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, incluindo recursos pesqueiros de águas continentais e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida silvestre.

Meta 15.8 (INEA)

Até 2030, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias.

Meta 15.9 (SEAS – INEA)

Até 2030, os valores da biodiversidade, geodiversidade e sociodiversidade serão integrados em estratégias de desenvolvimento e erradicação da pobreza e redução da desigualdade, sendo incorporado em contas estaduais, conforme o caso, e em procedimentos de planejamento e sistemas de relatoria.

Meta 15.a (SEAS – INEA)

Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas.

Meta 15.b (SEAS – INEA)

Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar e proporcionar incentivos adequados ao manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento.

Meta 15.c (SEAS/INEA)

Reforçar o apoio e a cooperação no combate à caça e pesca ilegais e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável, e proporcionar o acesso de pescadores artesanais de pequena escala aos recursos naturais.

5.16 ODS 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES (SESP/SEDSODH)

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta 16.1 (SESP/ISP)

Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.

Meta 16.2 (SEDSODH)

Proteger todas as crianças e adolescentes do abuso, exploração, tráfico, tortura e todas as outras formas de violência.

Meta 16.3 (SEDSODH)

Fortalecer o Estado de Direito e garantir acesso à justiça a todos, especialmente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Meta 16.4 (SESP/ISP)

Até 2030, reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado.

Meta 16.5 (CGE/SEFAZ)

Reduzir substancialmente a sonegação fiscal, a corrupção e o suborno em todas as suas formas.

Meta 16.6 (SETD/SEPLAG)

Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 (meta atendida em nível nacional)

Meta 16.8 (meta atendida em nível nacional)

Meta 16.9 (SEDSODH)

Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento.

Meta 16.10 (SETD/SEDSODH)

Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação estadual, nacional e os acordos internacionais.

Meta 16.a (SEDSODH)

Fortalecer as instituições relevantes, inclusive por meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, para a prevenção da violência, do crime e da violação dos direitos humanos.

Meta 16.b (SEDSODH)

Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável.

5.15 ODS 17 – PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO (SEAS/SEFAZ/SEDEICS)

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Meta 17.1 (SEFAZ)

Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio aos municípios, para melhorar a capacidade estadual para arrecadação de impostos e outras receitas.

Meta 17.2 (meta atendida em nível nacional)

Meta 17.3 (SEDEICS)

Mobilizar recursos financeiros adicionais para os municípios a partir de múltiplas fontes.

Meta 17.4 (SEFAZ)

Ajudar os municípios a alcançarem a sustentabilidade da dívida de longo prazo por meio de políticas coordenadas destinadas a promover o financiamento, a redução e a reestruturação da dívida, conforme apropriado.

Meta 17.5 (meta atendida em nível nacional)

Meta 17.6 (SECC/RI/SECTI)

Planejar, articular e coordenar a cooperação internacional bilateral e multilateral, promovendo o compartilhamento de conhecimentos em áreas diversas.

Meta 17.7 (meta atendida em nível nacional)

Meta 17.8 (meta atendida em nível nacional)

Meta 17.9 (SEAS/RI/SEPLAG)

Reforçar o apoio internacional para a implementação eficaz e orientada da capacitação dos municípios, a fim de apoiar os planos municipais para implementar todos os objetivos de desenvolvimento sustentável, inclusive por meio da cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular.

Meta 17.10 (meta atendida em nível nacional)

Meta 17.11 (SEDEICS/SEC-RI)

Aumentar significativamente as exportações dos municípios, em particular com o objetivo de duplicar a participação do estado relativo às exportações nacionais até 2030.

Meta 17.12 (meta atendida em nível nacional)**Meta 17.13 (meta atendida em nível nacional)****Meta 17.14 (SEAS)**

Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável.

Meta 17.15 (SEAS)

Respeitar o espaço político e a liderança local para estabelecer e implementar políticas para a erradicação da pobreza e o desenvolvimento sustentável.

Meta 17.16 (SEAS/SETD)

Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multissetoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os municípios do Estado.

Meta 17.17 (SEAS)

Incentivar e promover parcerias eficazes nos âmbitos públicos, público-privados, privados e da sociedade civil, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias.

Meta 17.18 (SEAS)

Reforçar o apoio à desagregação de dados, a integração, disponibilização e compartilhamento de registros administrativos e de bases de dados estatísticos e geocientíficos relevantes ao cumprimento das metas e mensuração dos indicadores do desenvolvimento sustentável, respeitando a legislação quanto à segurança da informação.

Meta 17.19 (SEAS)

Até 2030, valer-se de iniciativas existentes, para desenvolver métricas do progresso do desenvolvimento sustentável que complementam o produto interno bruto e apoiar o desenvolvimento de capacidades em estatística do estado.